



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 65/2023

OBJETO: “Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência”.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 04 de julho de 2023, às 09h00min.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

SETORES REQUISITANTES: Coordenadoria Municipal da Saúde.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007, Decreto Municipal 3.819/2019 e Decreto Municipal nº 3.797/2019, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 04/07/2023 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 04/07/2023 ÀS 09:00 HORAS

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o “**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência**”.

1.2. Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. ESCLARECIMENTOS (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

3.1.1. Os esclarecimentos poderão ser solicitados via Plataforma BLL, ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.2. Não sendo solicitados esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item **3.1**, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DE ACORDO COM O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019)

4.1. Até **03 (três) dias úteis anteriores** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar poderá impugnar os termos do Edital, devendo protocolar o pedido:

- a) Na Plataforma BLL, ou;
- b) No Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura, ou;
- c) Via **Protocolo Online** através do site www.fartura.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, se tratando de pessoa física, e também do Ato Constitutivo, se tratando de pessoa jurídica.

4.1.1.1. Não serão admitidas impugnações apresentadas via fax ou e-mail.

4.1.2. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

4.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a **impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3097-4600 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

6.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

6.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

6.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.8. É vedada a participação de:

6.8.1. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.8.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP);

6.8.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Fartura;

6.8.4. Empresas com falências decretadas;

6.8.4.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP.

6.8.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Fartura.

6.8.6. Empresas que incidirem no disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar a pregoeira nas etapas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

7.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.3. Quaisquer dúvidas em relação **ao acesso no sistema operacional (BLL)** poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

7.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

7.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

7.4.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.4.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4.8. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública (Art. 31 e Art. 32, inciso I, do Decreto 10.024/2019).

7.4.8.1. Sobre o tempo extra do Modo aberto de disputa, dispõe o Art. 32 do Decreto 10.024/19:

“§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente”.

7.4.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.4.10. Findada a etapa de lances, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

7.4.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.4.15. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.1.2. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.4. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

8.5. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

9. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A Empresa vencedora **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (**Modelo - Anexo 6**).

9.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

- a)** Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c)** Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e)** Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

9.3. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO DO ITEM**.

9.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores;
- d)** conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

10.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. Em atendimento ao disposto nos Artigos do Decreto nº 10.024/19, serão observados os seguintes procedimentos:

“Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas”.

11.2.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11.2.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado no **Termo de Referência (Anexo 01)** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.7. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até **a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

12.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL até o horário estabelecido para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

12.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou proposta readequada após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

12.1.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.1.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados, preferencialmente autenticados por cartório digital, exclusivamente via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

12.1.5. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.1.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma nos termos do item 12.1 que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação por cartório eletrônico com código de verificação), deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de Fartura, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

Prefeitura do Município de Fartura
Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, Fartura/SP - CEP: 18.870-011
A/C Setor de Licitações (Referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023)

12.1.5.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do **Código de Rastreio**.

12.1.5.3. A comunicação via e-mail do **CÓDIGO DE RASTREIO** da postagem ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.

12.1.6. O não cumprimento do referido prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1. Os documentos que deverão ser anexados na plataforma, antes da sessão de lances, referentes á Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Qualificação Econômica Financeira e Outras Comprovações, são:

a) **Ato Constitutivo da empresa** (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social: em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

b) **RG e CPF** dos sócios da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

c) **Comprovante de Inscrição no CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) **Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (*Pode ser substituído pelo Alvará de Funcionamento devidamente válido*);

e) **Certidão Conjunta Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) **Certidão Estadual:** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos.

f.1) A equipe de apoio e pregoeira reservam-se o direito de diligenciar na falta de UMA das certidões descritas na letra "d". A falta de DUAS certidões, gera a inabilitação da empresa.

g) **Certidão Municipal:** Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

h) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou Positiva com efeito de Negativa);

i) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;

j) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do pagamento.

***j.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.*

***j.2)** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.*

k) Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 03**;

***k.1)** As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL a Declaração, juntamente com o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).*

l) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 04**;

m) Declaração conjunta: deverá ser redigida de acordo com o modelo do **Anexo 05**;

12.2.2. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão/impressão.

Observação: As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital ou ser autenticada via cartório digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a **procuração** com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. A empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

12.3.2. Da documentação exigida:

a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei 5.991 de 17 de dezembro de 1973;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

b) Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;

(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

c) Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;

(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

13.1.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

13.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

13.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.1. O não atendimento ao solicitado no item "**12.2.1, letras k e k.1**" será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

13.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender o item "**12.2.1, letras k e k.1**", e que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame (**desde que o documento vencido seja apresentado**).

13.3.3. O prazo de que trata o item **13.3.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.3.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.3.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

13.3.8. Toda documentação deverá, preferencialmente, ser anexada por cópia autenticada por cartório digital, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (fax).

PARÁGRAFO ÚNICO: QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

14. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

15. DOS RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias.

15.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

15.4. Os recursos contra decisões da pregoeira **não** terão efeito suspensivo;

15.5. Os recursos deverão, posteriormente à intenção manifestada na Plataforma BLL, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ser enviados via Correio ou Protocolo Online:

a) Via CORREIOS: uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura do Município de Fartura, no endereço: Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP - CEP: 18.870-011-A/C Setor de Licitações - Referente Pregão Eletrônico nº ___/2023. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

b) Via PROTOCOLO ONLINE, através do site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br): deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal;

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

16.2. A adjudicação será feita para o item.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

17.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Fartura para assinar a Ata e/ou Contrato.

18. DA RESCISÃO

18.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata este edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

18.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

19. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

19.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

19.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

20. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

20.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

20.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

21.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

22. DAS RETENÇÕES

22.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

22.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

22.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

22.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

23.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

23.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

24. ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

24.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

24.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

24.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

26.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar o respectivo contrato de registro de preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

26.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

26.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

27. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

27.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

28.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, do presente exercício e consignadas no vintouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

28.1.1. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

28.1.2. A despesa total com a execução do objeto de que trata este Termo é estimada no valor total de R\$ 4.775.893,91 (Quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavo).

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

29.2. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

29.3. O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

29.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

30. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

30.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

30.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

30.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

31. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

31.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fartura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fartura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

32.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

32.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

32.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

32.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

deste Edital.

32.10. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

32.11. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, pelos telefones (14) 3308-9332 / 3308-9303 / 3308-9344 ou nos endereços eletrônicos: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br / licitacao@fartura.sp.gov.br / contratos@fartura.sp.gov.br.

32.11.1. Também poderão solicitar via **Protocolo On-Line** diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br).

32.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

32.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ME OU EPP

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

ANEXO 06 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 08 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

ANEXO 10 - SANÇÕES

33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,

Em 16 de junho de 2023.

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. SETOR SOLICITANTE

Coordenadoria Municipal de Saúde

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo licitatório se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelos pacientes SUS, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, e contribuindo no combate direto a doenças e restabelecimento da saúde dos pacientes.

3.2. Com a aquisição será possível sanar as necessidades, efetuar e melhorar a quantidade dos estoques de medicamentos, trazendo agilidade na reposição e consequentemente melhora no atendimento e na dispensação de medicamentos e insumos.

3.3. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata dos materiais necessários, bem como pelas suas características e natureza, havendo a necessidade de contratações frequentes.

4. JUSTIFICATIVA – REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços é regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e previsto na Lei 8.666/93, artigo 15. É o mais correto a ser adotado quando não é possível ser definido uma quantidade exata a ser usada durante o período de vigência do processo. Para a utilização do registro de preços não há a necessidade de comprovação antecipada de existência de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da aquisição do produto.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO

5.1. A Farmácia Municipal fará os pedidos parceladamente, conforme necessidade, levando-se em conta a demanda dos pacientes.

5.2. A previsão de uso (estimativa anual) poderá ser utilizada em quantidade inferior da especificada no presente Termo de Referência, pois será de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Fartura.

5.3. Os medicamentos devem ser aprovados pela ANVISA e de acordo com os padrões estabelecidos pela mesma. **Uma vez existente no mercado embalagens hospitalares ou blisters passíveis de fracionamento, estes deverão ser ofertados.**

5.4. O valor a ser contratado tem como limite a média aritmética dos valores praticados no mercado, conforme documentos em anexo nos autos do Processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA 10MG/ ML XAROPE	FR	1000	R\$ 16,81	R\$ 16.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

2	ACEBROFILINA 5MG/ ML XAROPE	FR	1000	R\$ 6,94	R\$ 6.940,00
3	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	400	R\$ 1,82	R\$ 728,00
4	ACETILCISTEINA 600MG	ENV	3000	R\$ 1,40	R\$ 4.200,00
5	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE	FR	500	R\$ 12,81	R\$ 6.405,00
6	ACICLOVIR 200 MG	COMP	3000	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
7	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM.	TB	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
8	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	260000	R\$ 0,06	R\$ 15.600,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FR	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
11	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL	FR	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
13	ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINOGLICANOS + COLÁGENO + COLÁGENO	COMP	3000	R\$ 6,21	R\$ 18.630,00
14	ACIDO MEFENAMICO 500MG	COMP	700	R\$ 0,47	R\$ 329,00
15	ACIDO TIÓCTICO 600MG	COMP	900	R\$ 4,89	R\$ 4.401,00
16	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMP	700	R\$ 2,36	R\$ 1.652,00
17	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	30000	R\$ 0,65	R\$ 19.500,00
18	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	20000	R\$ 1,13	R\$ 22.600,00
19	ACIDO VALPROICO XPE 50MG/ML	FR	1000	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00
20	ADIFENINA 10MG/ML, CLORIDRATO DE + PROMETAZINA 5MG/ML, CLORIDRATO DE + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FR	80	R\$ 10,48	R\$ 838,40
21	ALBENDAZOL 400MG	COMP	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
22	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
23	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMP	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
24	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	1800	R\$ 5,80	R\$ 10.440,00
25	ALOPURINOL 100MG	COMP	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
26	ALOPURINOL 300MG	COMP	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
27	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
28	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
29	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
30	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	FR	1200	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
31	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE, CLORIDRATO DE	FR	1300	R\$ 8,64	R\$ 11.232,00
32	AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	100	R\$ 3,74	R\$ 374,00
33	AMINOFILINA 100 MG	COMP	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
34	AMIODARONA 200MG, CLORIDRATO DE	COMP	40000	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
35	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	60000	R\$ 0,36	R\$ 21.600,00
36	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 150 ML	FR	200	R\$ 9,77	R\$ 1.954,00
37	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	500	R\$ 6,84	R\$ 3.420,00
38	AMOXICILINA 500MG	CAP	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
39	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50/12,5MG/ML SUSP. ORAL	FR	500	R\$ 37,18	R\$ 18.590,00
40	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG	COMP	6000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
41	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80/11,4MG/ML SUSP. ORAL	FR	300	R\$ 17,03	R\$ 5.109,00
42	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875/125MG	COMP	2000	R\$ 2,37	R\$ 4.740,00
43	AMPICILINA 50 MG/ML - FR 60 ML	FR	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
44	AMPICILINA 500 MG	CAP	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

45	ANLODIPINO 10 MG, BESILATO DE	COMP	80000	R\$ 0,34	R\$ 27.200,00
46	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO DE	COMP	50000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
47	ATENOLOL 100MG	COMP	800	R\$ 0,31	R\$ 248,00
48	ATENOLOL 50MG	COMP	2400	R\$ 0,17	R\$ 408,00
49	AZITROMICINA 40MG/ML PO PARA SUSP. ORAL	FR	2000	R\$ 16,76	R\$ 33.520,00
50	AZITROMICINA 500 MG	COMP	40000	R\$ 2,55	R\$ 102.000,00
51	BACILLUS CLAUSII, ESPOROS (2 BILHÕES/5 ML)	FR	400	R\$ 4,49	R\$ 1.796,00
52	BAMIFILINA 300MG, CLORIDRATO DE	COMP	3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
53	BAMIFILINA 600MG, CLORIDRATO DE	COMP	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
54	BECLOMETASONA 50MCG AEROSSOL ORAL 200 DOSES, DIPROPIONATO	FR	30	R\$ 38,88	R\$ 1.166,40
55	BECLOMETASONA DIPROP 250MCG SPRAY	FR	15	R\$ 68,31	R\$ 1.024,65
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	1000	R\$ 14,05	R\$ 14.050,00
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO SUSP. INJ.	AMP	300	R\$ 13,77	R\$ 4.131,00
58	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML EMULSÃO TÓPICA	FR	100	R\$ 5,25	R\$ 525,00
59	BETAISTINA 16MG, DICLORIDRATO DE	COMP	900	R\$ 0,24	R\$ 216,00
60	BETAISTINA 24MG, DICLORIDRATO DE	COMP	1200	R\$ 0,53	R\$ 636,00
61	BETAMETASONA 1MG, VALERATO DE (CREME) - TB 30 GRS	TB	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
62	BETAMETASONA 5MG, DIPROPIONATO DE + BETAMETASONA 2MG, FOSFATO DISSODICO DE (INJETAVEL)	AMP	600	R\$ 6,67	R\$ 4.002,00
63	BETAMETASONA, VALERATO DE+CLIOQUINOL+GENTAMICINA+TOLNAFTATO CREME	TB	30	R\$ 13,39	R\$ 401,70
64	BILASTINA 20MG	COMP	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
65	BIPERIDENO 2MG, CLORIDRATO DE	COMP	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
66	BISACODIL 5MG	COMP	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
67	BISOPROLOL 10MG	COMP	1500	R\$ 3,62	R\$ 5.430,00
68	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	3000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
69	BISOPROLOL 5MG	COMP	1500	R\$ 1,51	R\$ 2.265,00
70	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	40000	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
71	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
72	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	6000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
73	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FR	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
74	BUDESONIDA 32 MCG NASAL	FR	700	R\$ 17,42	R\$ 12.194,00
75	BUDESONIDA 50MCG NASAL	FR	800	R\$ 32,88	R\$ 26.304,00
76	BUDESONIDA 64 MCG NASAL	FR	600	R\$ 36,87	R\$ 22.122,00
77	BUPROPIONA 150MG, CLORIDRATO DE	COMP	50000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
78	BUSPIRONA 10 MG	COMP	1500	R\$ 2,44	R\$ 3.660,00
79	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	700	R\$ 2,27	R\$ 1.589,00
80	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	80000	R\$ 0,51	R\$ 40.800,00
81	CARBAMAZEPINA 200 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMP	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
82	CARBAMAZEPINA 400 MG, CPS DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMP	1200	R\$ 2,52	R\$ 3.024,00
83	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML	FR	900	R\$ 17,51	R\$ 15.759,00
84	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMP	16000	R\$ 0,09	R\$ 1.440,00
85	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL 500MG/400UI	COMP	20000	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
86	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

87	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ ML SOL. OFT.	FR	60	R\$ 25,76	R\$ 1.545,60
88	CARVEDIOL 12,5MG	COMP	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
89	CARVEDIOL 25MG	COMP	25000	R\$ 0,35	R\$ 8.750,00
90	CARVEDIOL 3,125 MG	COMP	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
91	CARVEDIOL 6,25MG	COMP	45000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
92	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	300	R\$ 26,21	R\$ 7.863,00
93	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. ORAL 60 ML	FR	500	R\$ 21,36	R\$ 10.680,00
94	CEFALEXINA 500MG	CAP	20000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
95	CEFTRIAXONA 1G EV	AMP	3000	R\$ 14,53	R\$ 43.590,00
96	CEFTRIAXONA 500MG IM - C/ DILUENTE	AMP	200	R\$ 20,63	R\$ 4.126,00
97	CEFTRIAXONA IM 1G - C/ DILUENTE	AMP	300	R\$ 25,49	R\$ 7.647,00
98	CETOCONAZOL 20 MG/ G CREME - TB 30 GRs	TB	500	R\$ 7,03	R\$ 3.515,00
99	CETOCONAZOL 200MG	COMP	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
100	CETOCONAZOL 20MG/G + BETAMETAZONA 0,5 MG/G (CREME DERM. 30G)	TB	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
101	CETOCONAZOL 20MG/G+BETAMETAZONA 0,5MG/G, DIPROPINATO DE+NEOMICINA 2,5MG/G, SULFATO DE (CR DERM 30G)	TB	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
102	CETOCONAZOL XAMPU 2%	FR	400	R\$ 14,64	R\$ 5.856,00
103	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL IM	AMP	100	R\$ 2,28	R\$ 228,00
104	CETOPROFENO 50 MG	COMP	2400	R\$ 0,53	R\$ 1.272,00
105	CETOTIFENO 0,2 MG/ ML XAROPE, FUMARATO DE	FR	80	R\$ 7,40	R\$ 592,00
106	CIANOCOBALAMINA 1 MG + DICLOFENACO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG +	COMP	600	R\$ 1,26	R\$ 756,00
107	CIANOCOBALAMINA 1MG/ML + TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML INJETÁVEL	AMP	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
108	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG	COMP	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
109	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + DEXAMETASONA 4 MG INJETÁVEL	AMP	150	R\$ 11,85	R\$ 1.777,50
110	CIANOCOBALAMINA 5 MG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG/ML INJETAVEL	AMP	400	R\$ 6,29	R\$ 2.516,00
111	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	30000	R\$ 0,47	R\$ 14.100,00
112	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO DE	COMP	20000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
113	CILOSTAZOL 100MG	COMP	3000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
114	CILOSTAZOL 50MG	COMP	3000	R\$ 0,96	R\$ 2.880,00
115	CIMETIDINA 200 MG	COMP	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
116	CINARIZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
117	CINARIZINA 75 MG	COMP	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
118	CIPROEPTADINA CLORIDRATO, ASSOCIADO ÀS VITAMINAS - B1, B2, B3, B6, C, 0,8 + 0,12 + 0,15 + 1,334 + 0,134 + 4,334 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 240 ML	FR	30	R\$ 27,36	R\$ 820,80
119	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, CLORIDRATO DE + HIDROCORTISONA 10MG/ML SUSP. OTOLÓGICA FR 5 ML	FR	40	R\$ 36,39	R\$ 1.455,60
120	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	15000	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
121	CIPROTERONA 50MG, ACETATO DE	COMP	240	R\$ 3,31	R\$ 794,40
122	CITALOPRAM 20 MG	COMP	2400	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

123	CITRATO DE POTASSIO 540MG	COMP	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
124	CLARITROMICINA 500MG	COMP	3000	R\$ 2,47	R\$ 7.410,00
125	CLINDAMICINA 300MG	COMP	5000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
126	CLOBAZAM 10 MG	COMP	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
127	CLOBAZAM 20MG	COMP	1000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
128	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME, PROPIONATO DE	TB	16	R\$ 6,20	R\$ 99,20
129	CLOMIPRAMINA 25MG,CLORIDRATO DE	COMP	10000	R\$ 1,03	R\$ 10.300,00
130	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	100000	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
131	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
132	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOL. ORAL	FR	3500	R\$ 4,32	R\$ 15.120,00
133	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO DE	COMP	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
134	CLONIDINA 0,150 MG, CLORIDRATO DE	COMP	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
135	CLONIDINA 0,200 MG, CLORIDRATO DE	COMP	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
136	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO DE	COMP	40000	R\$ 0,75	R\$ 30.000,00
137	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL	FR	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
138	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	10000	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
139	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP	10000	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
140	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	1600	R\$ 0,42	R\$ 672,00
141	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 GR	TB	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
142	COLAGENASE+CLORANFENICOL, POMADA 30GRS	TB	100	R\$ 22,93	R\$ 2.293,00
143	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
144	COLECALCIFEROL 200 UI/GOTA - FR 10 ML	FR	300	R\$ 12,52	R\$ 3.756,00
145	COMPLEXO B	COMP	50000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
146	COMPLEXO B + ACIDO ASCORBICO + FRUTOSE	AMP	80	R\$ 9,79	R\$ 783,20
147	COMPLEXO B GOTAS	FR	160	R\$ 7,54	R\$ 1.206,40
148	CUMARINA 15MG+Troxerutina 90MG	COMP	3000	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
149	DABIGATRANA 110MG, ETEXILATO DE	COMP	2000	R\$ 5,34	R\$ 10.680,00
150	DABIGATRANA 75MG, ETEXILATO DE	COMP	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
151	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	2500	R\$ 6,16	R\$ 15.400,00
152	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR	500	R\$ 8,52	R\$ 4.260,00
153	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML XPE 100 ML	FR	150	R\$ 12,30	R\$ 1.845,00
154	DESLOMATADINA 0,5 MG/ML XPE 60ML	FR	400	R\$ 10,14	R\$ 4.056,00
155	DESLOMATADINA 5 MG	COMP	10000	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
156	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B POMADA OFTALMICA	TB	30	R\$ 29,98	R\$ 899,40
157	DEXAMETASONA + SULF. NEOMICINA + SULF. POLIMIXINA B SUSP. OFTALMICA	FR	50	R\$ 17,10	R\$ 855,00
158	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	40	R\$ 6,25	R\$ 250,00
159	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	FR	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
160	DEXAMETASONA 1MG/GR CREME 10GRS	TB	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
161	DEXAMETASONA 4 MG	COMP	15000	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
162	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML + BETAMETASONA 0,05 MG/ML XAROPE	FR	700	R\$ 5,83	R\$ 4.081,00
163	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE	FR	600	R\$ 3,07	R\$ 1.842,00
164	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

165	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG + BETAMETASONA 0,25 MG	COMP	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
166	DIAZEPAM 10MG	COMP	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
167	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL TÓPICO	TB	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
168	DICLOFENACO SÓDICO 0,1% COLÍRIO	FR	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
169	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	15000	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
170	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	20000	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
171	DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP	1500	R\$ 0,28	R\$ 420,00
172	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP	6000	R\$ 0,63	R\$ 3.780,00
173	DIMENIDRATO 25 MG/ML + VITAMINA B6 5 MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 4,49	R\$ 2.245,00
174	DIMENIDRATO 50 MG + VITAMINA B6 10 MG	COMP	6000	R\$ 0,54	R\$ 3.240,00
175	DIMENIDRATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG +GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG (AMPOLA 10ML)	AMP	100	R\$ 7,73	R\$ 773,00
176	DIOSMINA 450MG, HESPERIDINA 50MG	COMP	250000	R\$ 1,14	R\$ 285.000,00
177	DIPIRONA 500MG	COMP	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
178	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FR	4000	R\$ 3,13	R\$ 12.520,00
179	DIPIRONA SODICA 50MG/ML XAROPE	FR	80	R\$ 7,28	R\$ 582,40
180	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG	COMP	1500	R\$ 1,13	R\$ 1.695,00
181	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1800	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00
182	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
183	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1500	R\$ 0,89	R\$ 1.335,00
184	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG, CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	480	R\$ 1,74	R\$ 835,20
185	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSP. ORAL	FR	600	R\$ 23,47	R\$ 14.082,00
186	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
187	DORZOLAMIDA 2% SOL OFT	FR	15	R\$ 23,34	R\$ 350,10
188	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO DE	COMP	40000	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00
189	DOXAZOSINA 4MG, MESILATO DE	COMP	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
190	DOXICICLINA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 0,48	R\$ 384,00
191	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO	CAP	80000	R\$ 1,57	R\$ 125.600,00
192	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO	CAP	80000	R\$ 3,83	R\$ 306.400,00
193	DUTASTERIDA 0,5MG	COMP	240	R\$ 3,44	R\$ 825,60
194	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	1800	R\$ 8,63	R\$ 15.534,00
195	ENALAPRIL 20MG	COMP	110000	R\$ 0,11	R\$ 12.100,00
196	ENALAPRIL 5MG	COMP	30000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
197	ENOXAPARINA 20 MG/0,2ML INJ.	AMP	400	R\$ 22,98	R\$ 9.192,00
198	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML INJ.	AMP	3000	R\$ 38,18	R\$ 114.540,00
199	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML INJ.	AMP	400	R\$ 24,75	R\$ 9.900,00
200	ERITROMICINA SUSP. ORAL 50 MG/ML, ESTEARATO DE	FR	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
201	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO DE	COMP	60000	R\$ 0,80	R\$ 48.000,00
202	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
203	ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML GOTAS	FR	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00
204	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMP	6000	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00
205	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20MG	COMP	2800	R\$ 1,34	R\$ 3.752,00
206	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG	COMP	1400	R\$ 2,42	R\$ 3.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

207	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	15000	R\$ 0,84	R\$ 12.600,00
208	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	80000	R\$ 0,38	R\$ 30.400,00
209	ESTRIOL 1 MG/G GEL 50 G	TB	24	R\$ 29,76	R\$ 714,24
210	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03/0,15 MG	COMP	21000	R\$ 0,12	R\$ 2.520,00
211	EZETIMIBA 10 MG	CAP	900	R\$ 1,00	R\$ 900,00
212	FENITOINA 100MG	COMP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
213	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
214	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	FR	300	R\$ 4,17	R\$ 1.251,00
215	FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	200	R\$ 17,35	R\$ 3.470,00
216	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG COMP MASTIGAVEL	COMP	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
217	FEXOFENADINA 120 MG, CLORIDRATO DE	COMP	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
218	FEXOFENADINA 180 MG	COMP	900	R\$ 2,54	R\$ 2.286,00
219	FEXOFENADINA 60 MG + PSEUDOEFEDRINA 120 MG	COMP	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
220	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA 30 GR.	TB	100	R\$ 50,67	R\$ 5.067,00
221	FINASTERIDA 5 MG	COMP	40000	R\$ 1,05	R\$ 42.000,00
222	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	9000	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
223	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO DE	COMP	480	R\$ 0,16	R\$ 76,80
224	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25MG/ML+LIDOCAÍNA 20MG/ML+NEOMICINA 3,5MG/ML, SULF. DE+POLIMIXINA B 10.000	FR	24	R\$ 5,01	R\$ 120,24
225	FLUORMETOLONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA, ACETATO DE	FR	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80
226	FLUOXETINA 20 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	80	R\$ 47,71	R\$ 3.816,80
227	FLUOXETINA 20MG	CAP	70000	R\$ 0,38	R\$ 26.600,00
228	FLUTICASONA 27,5 MCG/DOSE SPRAY NASAL	FR	80	R\$ 47,63	R\$ 3.810,40
229	FLUTICASONA 50 MCG AEROSOL, PROPIONATO DE	FR	80	R\$ 179,95	R\$ 14.396,00
230	FUROSEMIDA 40MG	COMP	80000	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00
231	GATIFLOXACINO 0,3% SOL. OFT.	FR	40	R\$ 39,80	R\$ 1.592,00
232	GINKGO BILOBA 80MG	COMP	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
233	GLICLAZIDA 30 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	40000	R\$ 0,54	R\$ 21.600,00
234	GLICLAZIDA 60 MG, COMPR. LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	50000	R\$ 0,99	R\$ 49.500,00
235	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	1500	R\$ 0,20	R\$ 300,00
236	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	1500	R\$ 0,64	R\$ 960,00
237	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XAROPE	FR	150	R\$ 3,68	R\$ 552,00
238	HALOPERIDOL 1MG	COMP	25000	R\$ 0,28	R\$ 7.000,00
239	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL. ORAL - FR 20 ML	FR	100	R\$ 5,33	R\$ 533,00
240	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	45000	R\$ 0,27	R\$ 12.150,00
241	HALOPERIDOL 50 MG/ML, DECANOATO DE	AMP	400	R\$ 10,81	R\$ 4.324,00
242	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE	FR	100	R\$ 7,62	R\$ 762,00
243	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% LUBRIFICANTE OCULAR	FR	60	R\$ 59,63	R\$ 3.577,80
244	HIALURONIDASE + VALERATO DE BETAMETASONA TUBO 20GRS	TB	50	R\$ 105,60	R\$ 5.280,00
245	HIDRALAZINA 25 MG, CLORIDRATO DE	COMP	2400	R\$ 0,40	R\$ 960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

246	HIDROCORTISONA 1% CREME, ACETATO DE	TB	16	R\$ 10,70	R\$ 171,20
247	HIDROCORTISONA 10MG/ML+SULF.NEOMICINA 5MG/ML+SULF. POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSP. OTOLÓGICA FR. 10ML	FR	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
248	HIDROGEL COM ALGINATO	TB	200	R\$ 20,28	R\$ 4.056,00
249	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	2400	R\$ 2,38	R\$ 5.712,00
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO	FR	400	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00
251	HIDRÓXIDO DE FERRO III, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	30	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
252	HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG INJ. EV, SACARATO DE	AMP	1000	R\$ 11,11	R\$ 11.110,00
253	HIDROXIZINA 25 MG, DICLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 0,63	R\$ 504,00
254	HIOSCIAMINA 104 MCG/ML, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5 MCG/ML, BUTILBROMETO DE +	FR	500	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
255	HIOSCIAMINA 104MCG, BROMIDRATO DE + ESCOPOLAMINA 6,5MCG, BUTILBROMETO DE + DAPIRONA SÓDICA 300MG+	COMP	6000	R\$ 1,12	R\$ 6.720,00
256	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	2000	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
257	IBUPROFENO 600 MG	COMP	50000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00
258	IMIPRAMINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	40000	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00
259	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP	1600	R\$ 0,34	R\$ 544,00
260	INSULINA GLARGINA 300 U/ML CANETA INJETORA DESCARTAVEL 1,5 ML	UN	30	R\$ 164,49	R\$ 4.934,70
261	IPRATROPIO 0,25MG/ML, BROMETO DE	FR	200	R\$ 2,97	R\$ 594,00
262	ISOSSORBIDA 20 MG, MONONITRATO DE	COMP	12000	R\$ 0,25	R\$ 3.000,00
263	ISOXSUPRINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	1200	R\$ 3,94	R\$ 4.728,00
264	ITRACONAZOL 100 MG	COMP	2400	R\$ 1,96	R\$ 4.704,00
265	IVERMECTINA 6 MG	COMP	10000	R\$ 2,57	R\$ 25.700,00
266	LACOSAMIDA 50 MG	COMP	900	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
267	LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS 200 MILHÕES	CAP	900	R\$ 3,58	R\$ 3.222,00
268	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	600	R\$ 9,88	R\$ 5.928,00
269	LEVETIRACETAM 250 MG	COMP	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
270	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	COMP	10000	R\$ 2,19	R\$ 21.900,00
271	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS BIRRHURADOS	COMP	30000	R\$ 3,59	R\$ 107.700,00
272	LEVODROPROPIZINA 6 MG/ML XAROPE	FR	24	R\$ 30,73	R\$ 737,52
273	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3000	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
274	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	COMP	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
275	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
276	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
277	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
278	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	720	R\$ 0,40	R\$ 288,00
279	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG	COMP	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
280	LEVOTIROXINA SÓDICA 175 MCG	COMP	720	R\$ 0,21	R\$ 151,20
281	LEVOTIROXINA SÓDICA 200 MCG	COMP	720	R\$ 0,68	R\$ 489,60
282	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	90000	R\$ 0,21	R\$ 18.900,00
283	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	90000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	900	R\$ 0,33	R\$ 297,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

285	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG	COMP	720	R\$ 0,26	R\$ 187,20
286	LIDOCAÍNA 2% GEL, CLORIDRATO DE	TB	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
287	LORATADINA 10MG	COMP	30000	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
288	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FR	300	R\$ 7,31	R\$ 2.193,00
289	LORAZEPAM 2MG	COMP	720	R\$ 0,43	R\$ 309,60
290	LURASIDONA 20 MG	COMP	480	R\$ 5,14	R\$ 2.467,20
291	LURASIDONA 40 MG	COMP	480	R\$ 8,99	R\$ 4.315,20
292	LURASIDONA 80 MG	COMP	960	R\$ 9,77	R\$ 9.379,20
293	LUTEÍNA E ZEAXANTINA DE TAGETES ERECTA C/ VITAMINAS E MINERAIS	CAP	2040	R\$ 2,07	R\$ 4.222,80
294	MEBENDAZOL 100 MG/5ML SUSP. ORAL	FR	200	R\$ 1,71	R\$ 342,00
295	MEBENDAZOL 100MG	COMP	1200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
296	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG, ACETATO DE	COMP	240	R\$ 2,41	R\$ 578,40
297	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML, ACETATO DE (SOL. INJ.)	AMP	300	R\$ 23,89	R\$ 7.167,00
298	MELOXICAM 15 MG INJ.	AMP	80	R\$ 5,22	R\$ 417,60
299	MELOXICAM 15MG	COMP	20000	R\$ 0,39	R\$ 7.800,00
300	METFORMINA 1000MG + GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	900	R\$ 2,11	R\$ 1.899,00
301	METFORMINA 500 MG + GLICLAZIDA 30 MG – CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	900	R\$ 1,57	R\$ 1.413,00
302	METILDOPA 250MG	COMP	30000	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00
303	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	12000	R\$ 0,81	R\$ 9.720,00
304	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	8000	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00
305	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS, CLORIDRATO DE	FR	200	R\$ 3,11	R\$ 622,00
306	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOL. INJ.	AMP	80	R\$ 0,68	R\$ 54,40
307	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO DE	COMP	30000	R\$ 1,68	R\$ 50.400,00
308	METOPROLOL 25 MG, SUCCINATO DE	COMP	100000	R\$ 0,43	R\$ 43.000,00
309	METOPROLOL 50 MG, SUCCINATO DE	COMP	110000	R\$ 0,91	R\$ 100.100,00
310	METRONIDAZOL 250MG	COMP	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
311	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
312	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FR	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
313	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	300	R\$ 6,84	R\$ 2.052,00
314	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME	TB	80	R\$ 4,39	R\$ 351,20
315	MICONAZOL 2%, NITRATO DE CREME VAGINAL	TB	300	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00
316	MICONAZOL 2%, NITRATO DE LOÇÃO	FR	40	R\$ 4,97	R\$ 198,80
317	MOMETASONA 0,05% FUROATO DE SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	120	R\$ 65,66	R\$ 7.879,20
318	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	COMP	1200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
319	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG	COMP	900	R\$ 0,95	R\$ 855,00
320	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG SACHÊS	SACHE	900	R\$ 1,87	R\$ 1.683,00
321	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG CAPS	COMP	900	R\$ 0,94	R\$ 846,00
322	MORFINA 10 MG	COMP	400	R\$ 0,93	R\$ 372,00
323	MUPIROCINA 20MG/G CREME	TB	50	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
324	NALTREXONA 50MG	COMP	800	R\$ 3,72	R\$ 2.976,00
325	NEOMICINA 5MG/G, SULFATO DE + BACITRACINA 250 UI/G POMADA DERM 15 G	TB	2000	R\$ 5,18	R\$ 10.360,00
326	NIFEDIPINA 20MG	COMP	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

327	NIMESULIDA 100 MG	COMP	20000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
328	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS	FR	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
329	NIMODIPINA 30MG	COMP	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
330	NISTATINA 10.000UL/G + OXIDO DE ZINCO 200MG/G POM.	TB	80	R\$ 9,27	R\$ 741,60
331	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME VAGINAL	TB	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
332	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 UI/ML	FR	300	R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
333	NITRAZEPAM 5MG	COMP	2400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
334	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CAP	9000	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
335	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	7000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
336	NORETISTERONA 50 MG, ENANTATO DE + ESTRADIOL 5 MG, VALERATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP	1000	R\$ 29,89	R\$ 29.890,00
337	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	6000	R\$ 0,84	R\$ 5.040,00
338	NORTRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMP	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
339	NORTRIPTILINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP	1600	R\$ 0,82	R\$ 1.312,00
340	NORTRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMP	800	R\$ 1,19	R\$ 952,00
341	OLEO MINERAL 100ML	FR	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
342	OLOPATADINA 1 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDRATO DE	FR	40	R\$ 58,28	R\$ 2.331,20
343	OLOPATADINA 2 MG/ML SOL. OFTÁLMICA, CLORIDRATO DE	FR	40	R\$ 58,08	R\$ 2.323,20
344	ÔMEGA 3 KIDS	CAP	5000	R\$ 1,91	R\$ 9.550,00
345	OMEGA 3,6 E 9	CAP	5000	R\$ 7,38	R\$ 36.900,00
346	OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	560	R\$ 14,06	R\$ 7.873,60
347	OMEPRAZOL 20MG	CAP	120000	R\$ 0,25	R\$ 30.000,00
348	ONDANSETRONA 4 MG, CLORIDRATO DE	COMP	2000	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
349	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	1500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
350	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSP. ORAL	FR	80	R\$ 45,01	R\$ 3.600,80
351	OXCARBAZEPINA 600MG	COMP	1500	R\$ 2,62	R\$ 3.930,00
352	OXIBUTININA 5 MG	COMP	5000	R\$ 1,34	R\$ 6.700,00
353	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	3000	R\$ 0,29	R\$ 870,00
354	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	1400	R\$ 0,40	R\$ 560,00
355	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FR	4000	R\$ 1,84	R\$ 7.360,00
356	PARACETAMOL 500 MG	COMP	12000	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
357	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	COMP	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
358	PAROXETINA 10 MG, CLORIDRATO DE	COMP	900	R\$ 2,02	R\$ 1.818,00
359	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO DE	COMP	3000	R\$ 0,61	R\$ 1.830,00
360	PAROXETINA 30 MG, CLORIDRATO DE	COMP	720	R\$ 6,04	R\$ 4.348,80
361	PASSIFLORA + CRATAEGUS + SALIX ALBA SOLUÇÃO ORAL	FR	50	R\$ 10,99	R\$ 549,50
362	PASSIFLORA 100 MG + CRATAEGUS 30 MG + SALIX ALBA 100 MG	COMP	600	R\$ 1,88	R\$ 1.128,00
363	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	1600	R\$ 2,15	R\$ 3.440,00
364	PERICIAZINA 10 MG/ML GOTAS	FR	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
365	PERICIAZINA 40 MG/ML GOTAS	FR	120	R\$ 21,10	R\$ 2.532,00
366	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
367	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO	FR	200	R\$ 7,58	R\$ 1.516,00
368	PINUS PINASTER 50 MG	COMP	2040	R\$ 2,52	R\$ 5.140,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

369	PIOGLITAZONA 15 MG, CLORIDRATO DE	COMP	3000	R\$ 2,89	R\$ 8.670,00
370	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	1000	R\$ 2,83	R\$ 2.830,00
371	PIPERIDOLATO 100 MG, CLORIDRATO DE + HESPERIDINA 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 50 MG	COMP	600	R\$ 0,77	R\$ 462,00
372	PLANTAGO OVATO FORSK 3,5 + 5,4G PÓ GRANULADO	ENV	720	R\$ 2,58	R\$ 1.857,60
373	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA	TB	50	R\$ 54,70	R\$ 2.735,00
374	POLISSULFATO MUCOP GEL 5 MG/G 40GR	TB	100	R\$ 20,46	R\$ 2.046,00
375	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS	COMP	30000	R\$ 0,18	R\$ 5.400,00
376	POLIVITAMINICO + SAIS MINERAIS GTS	FR	400	R\$ 6,79	R\$ 2.716,00
377	PREDNISOLONA 1 MG/ML	FR	600	R\$ 8,04	R\$ 4.824,00
378	PREDNISOLONA 1% SOL. OFTALMICA	FR	50	R\$ 18,36	R\$ 918,00
379	PREDNISOLONA 3MG/ML	FR	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
380	PREDNISONA 20MG	COMP	25000	R\$ 0,37	R\$ 9.250,00
381	PREDNISONA 5MG	COMP	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
382	PREGABALINA 150 MG	CAP	10000	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
383	PREGABALINA 75 MG	CAP	50000	R\$ 1,63	R\$ 81.500,00
384	PROGESTERONA 200 MG	COMP	800	R\$ 3,69	R\$ 2.952,00
385	PROMESTRIENO 10 MG CAPS. VAGINAL	CAP	240	R\$ 19,04	R\$ 4.569,60
386	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	TB	40	R\$ 43,47	R\$ 1.738,80
387	PROMETAZINA 25MG	COMP	20000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
388	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO DE	COMP	35000	R\$ 1,51	R\$ 52.850,00
389	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
390	PROPILTIOURACILA 100 MG	COMP	240	R\$ 0,75	R\$ 180,00
391	QUETIAPINA 100 MG	COMP	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00
392	QUETIAPINA 25 MG	COMP	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
393	RACEALFATOCOFEROL, 400 MG	CAP	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
394	RAMIPRIL 5 MG	COMP	900	R\$ 1,67	R\$ 1.503,00
395	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO DE (XAROPE)	FR	500	R\$ 16,77	R\$ 8.385,00
396	RANITIDINA 150 MG, CLORIDRATO DE	COMP	40000	R\$ 0,68	R\$ 27.200,00
397	RANITIDINA 25 MG/ML, CLORIDRATO DE (SOL. INJETÁVEL)	AMP	80	R\$ 1,82	R\$ 145,60
398	RETINOL 5000UL, PALMITATO DE + COLECALCIFEROL 900 UL +OXIDO DE ZINCO 150MG - POMADA	TB	200	R\$ 7,01	R\$ 1.402,00
399	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, 50.000 UI + 10.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	500	R\$ 8,38	R\$ 4.190,00
400	RETINOL, ASSOCIADO C/ AMINOÁCIDOS + METIONINA +CLORANFENICOL, 10.000 UI+25MG+5MG+5MG/G POMADA OFTAL	TB	100	R\$ 11,13	R\$ 1.113,00
401	RIFAMICINA 10MG SPRAY	FR	40	R\$ 6,88	R\$ 275,20
402	RISPERIDONA 1 MG	COMP	15000	R\$ 0,34	R\$ 5.100,00
403	RISPERIDONA 2 MG	COMP	15000	R\$ 0,38	R\$ 5.700,00
404	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
405	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	5000	R\$ 6,05	R\$ 30.250,00
406	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	10000	R\$ 6,35	R\$ 63.500,00
407	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	3000	R\$ 1,63	R\$ 4.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

408	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
409	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100 MG CÁPS	CAP	1200	R\$ 2,27	R\$ 2.724,00
410	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG	COMP	900	R\$ 5,13	R\$ 4.617,00
411	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
412	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSSOL	FR	500	R\$ 16,49	R\$ 8.245,00
413	SALBUTAMOL 2 MG/5 ML XAROPE	FR	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
414	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO DE	COMP	200000	R\$ 0,42	R\$ 84.000,00
415	SIMETICONA 40 MG	COMP	10000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
416	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	FR	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
417	SINVASTATINA 10MG	COMP	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
418	SINVASTATINA 20MG	COMP	200000	R\$ 0,26	R\$ 52.000,00
419	SINVASTATINA 40MG	COMP	120000	R\$ 0,46	R\$ 55.200,00
420	SITAGLIPTINA 50MG, FOSFATO DE	COMP	3000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
421	SOLIFENACINA 6 MG + TANSULOSINA 0,4 MG CPS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	500	R\$ 6,01	R\$ 3.005,00
422	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE	30	R\$ 52,79	R\$ 1.583,70
423	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	500	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
424	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G + NITRATO DE CÉRIO 4MG/G TUBO 50 GRS	TB	30	R\$ 35,82	R\$ 1.074,60
425	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
426	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL	FR	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
427	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR/ML GOTAS	FR	400	R\$ 2,47	R\$ 988,00
428	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
429	SULPIRIDA 200MG	COMP	15000	R\$ 1,29	R\$ 19.350,00
430	SULPIRIDA 50MG	CAP	60000	R\$ 0,73	R\$ 43.800,00
431	TACROLIMO 0,3 MG/G 10 G	TB	12	R\$ 69,39	R\$ 832,68
432	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE	CAP	30000	R\$ 2,26	R\$ 67.800,00
433	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO DE + DUTASTERIDA 0,5MG	CAP	20000	R\$ 2,87	R\$ 57.400,00
434	TIAMAZOL 10 MG	COMP	7000	R\$ 0,49	R\$ 3.430,00
435	TIAMAZOL 5 MG	COMP	6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
436	TIAMINA 300 MG	COMP	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
437	TIMOLOL MALEATO 0,5% 5ML	FR	50	R\$ 5,28	R\$ 264,00
438	TIMOMODULINA 80MG	COMP	600	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
439	TINIDAZOL 150MG/5G + TIOCONAZOL 100MG/5G CREME VAGINAL	TB	40	R\$ 22,96	R\$ 918,40
440	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 100MG	COMP	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
441	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 25MG	COMP	1600	R\$ 0,75	R\$ 1.200,00
442	TIORIDAZINA,CLORIDRATO 50MG	COMP	1600	R\$ 0,79	R\$ 1.264,00
443	TOBRAMICINA 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA	TB	24	R\$ 37,58	R\$ 901,92
444	TOBRAMICINA 3 MG/ML SOL. OFTALM.	FR	40	R\$ 10,11	R\$ 404,40
445	TOPIRAMATO 100MG	COMP	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
446	TOPIRAMATO 25MG	COMP	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00
447	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	2000	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
448	TRAMADOL 100 MG	COMP	1000	R\$ 4,95	R\$ 4.950,00
449	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS, CLORIDRATO DE	FR	24	R\$ 31,48	R\$ 755,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

450	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO DE	CAP	50000	R\$ 1,30	R\$ 65.000,00
451	TRAZODONA 100MG, CLORIDRATO DE	COMP	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
452	TRAZODONA 150MG RETARD, CLORIDRATO DE	COMP	5000	R\$ 3,42	R\$ 17.100,00
453	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO DE	COMP	15000	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
454	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML	AMP	50	R\$ 34,90	R\$ 1.745,00
455	TRIMEBUTINA 200 MG, MALEATO DE	COMP	1000	R\$ 1,16	R\$ 1.160,00
456	TROMETAMINA 10 MG, CETOROLACO DE CPS SUBLINGUAIS	COMP	450	R\$ 2,51	R\$ 1.129,50
457	TROMETAMINA 20 MG/ML, CETOROLACO DE GOTAS	FR	80	R\$ 60,85	R\$ 4.868,00
458	TROPICAMIDA 10MG SOL. OFTAMICA	FR	40	R\$ 15,97	R\$ 638,80
459	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/12,5 MG	COMP	900	R\$ 2,38	R\$ 2.142,00
460	VALSARTANA 80MG	COMP	900	R\$ 1,74	R\$ 1.566,00
461	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
462	VENLAFAXINA 150MG	CAP	1000	R\$ 2,41	R\$ 2.410,00
463	VENLAFAXINA 37,5MG	CAP	40000	R\$ 1,02	R\$ 40.800,00
464	VENLAFAXINA 75MG	CAP	90000	R\$ 1,33	R\$ 119.700,00
465	VONOPRAZANA 20 MG	COMP	900	R\$ 6,54	R\$ 5.886,00
466	ZOLPIDEM 10MG	COMP	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
467	ZOLPIDEM 12,5 MG – CP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	720	R\$ 3,56	R\$ 2.563,20

5.5. A despesa total com a execução do objeto de que trata este Termo é estimada no valor total de R\$ 4.775.893,91 (Quatro milhões, setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa e um centavo).

6. COMPOSIÇÃO DOS VALORES

No preço do item, além do lucro, deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

a) Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

c) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

d) As validades dos medicamentos deste termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno “Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS”, segundo item 2.6.2,i.

e) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.

f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

8.2. DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

c) Fornece a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.

d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.

e) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

9.2. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10. PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303
www.fartura.sp.gov.br

Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

10.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e consignada em compatibilidade no exercício subsequente:

Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 395** – Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 396** – Estado

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 397** – Federal

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

12.2. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

12.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

12.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

13. GARANTIA DO SERVIÇO EXECUTADO

13.1. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.3. Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

14. VIGÊNCIA

14.1. O processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:

Antonio Doriveti Gabriel - Coordenador de Saúde - Gestor do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato

Elisangela Laziele Gabriel - Farmacêutica - Fiscal do contrato

15.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei e pelo Ministério da Saúde, sendo que os produtos considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação dos produtos, objeto deste certame, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17 de dezembro de 1973;

b) Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, demais penalidade legais e no Decreto Municipal 3.819/19, de 21 de outubro de 2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

17.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O prazo do início da prestação de serviços deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Prefeitura documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidades, sob pena de encaminhamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e deste Termo de Referência.

ANTONIO DORIVETI GABRIEL

Coordenador de Saúde

Gestor

ANDRÉA RIBEIRO DE FIGUEIREDO DE CERRI

Farmacêutica

Fiscal

ELISANGELA LAZIELE GABRIEL

Farmacêutica

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável / procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante. Deverá acompanhar este documento comprovante emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada). Anexar ambos os documentos na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

a) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

b) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Que a empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) DECLARAÇÃO DE NF-e

Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, a empresa ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

d) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

Que a empresa NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais do Município de Fartura.

e) Declara também que OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação, ou mesmo membro da administração do Poder Legislativo.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e ser anexado na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeira e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato: (deverá ser anexada Procuração)n	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: _____

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

(OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado por assinatura digital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - PROCESSO Nº 65/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUCIANO PERES**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

GESTOR(A): Sr(a). _____, matrícula nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____/____.

DETENTORA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal 8.666/1993; Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Municipal nº 2.437/2007; Decreto Municipal 3.819/2019; tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “**Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento da Farmácia Municipal da Unidade Básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência**”, do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo nº 65/2023**, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. Do fornecedor (Contratado):

- a) Os medicamentos devem ser entregues em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificado o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- b) O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- c) As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- d) As validades dos medicamentos do termo deverão possuir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de vida útil do produto, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, 2006, no caderno "Orientações Básicas para Assistência Farmacêutica no SUS", segundo item 2.6.2,i.
- e) De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- f) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

4.2. Do contratante:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;
- b) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c) Fornecer a Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações.
- e) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Após o recebimento da autorização de compras, contando-se desta data, o fornecedor terá o **prazo máximo de 07 (sete) dias** para efetuar a entrega do produto. A Autorização de Compras poderá ser entregue por qualquer meio que possibilite a comprovação de seu recebimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário comercial, que se inicia às 08:00 horas da manhã e encerra às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame obriga(m)-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a **substituição** do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem em conformidade com as referidas especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O recebimento dos produtos será de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

8.1.1. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura.

9.2. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

9.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.5. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Fica a empresa obrigada ao fornecimento dos produtos com qualidade, profissionalismo e qualificação.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.3. Em caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2023 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

12.2. Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas, do presente exercício e vindouro. (art. 38, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

Unidade Executora: 02.06.01 – Atenção Básica

MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Função Programática: 10.301.0016.2.063

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 395** – Tesouro

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 396** – Estado

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - **FICHA 397** – Federal

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

14.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a municipalidade deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; então serão convocados os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando a conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não havendo êxito nas negociações, a municipalidade procederá à revogação do registro de preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro aos preços registrados neste certame, quando do mero reajuste ou flutuação de preços de mercado, em razão da impossibilidade de aplicação da teoria da imprevisão, que não configura hipótese de realinhamento de preços, o qual exige, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/93, a comprovação de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [TC 000709/002/05; 001169/013/08; 5287/989/16 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do registro de preços;
- b) Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido pela municipalidade, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presente razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/2002 observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO

17.1. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital, ou se recusar a assinar a Ata e/ou Contrato, caracterizada a desistência, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata, e assim, sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Fartura os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções cabíveis.

17.4. A rescisão do contrato poderá se dar das formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Decreto 10.024/2019, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, demais penalidades legais e no Decreto Municipal 3.819/2019, que a adjudicatária declara conhecer integralmente.

18.2. A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e fiscalização dos produtos entregues:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Antonio Doriveti Gabriel - Coordenador de Saúde - Gestor do contrato.

Andréa Ribeiro de Figueiredo Cerri - Farmacêutica - Fiscal do contrato

Elisangela Laziele Gabriel - Farmacêutica - Fiscal do contrato

19.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

23.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 4.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

23.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

23.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

23.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

23.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

23.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, ____ de _____ de 2023.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GESTOR

FISCAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ - Matrícula nº _____

2- _____ - Matrícula nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo contratante:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcela de medicamentos, destinados ao atendimento da farmácia municipal da unidade básica de Fartura, pelo prazo de 12 (doze) meses conforme especificações constantes no Termo de Referência

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL: LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELA DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DA UNIDADE BÁSICA DE FARTURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA
VALOR (R\$):	

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2023.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 10

SANÇÕES

DECRETO Nº 3.819/19, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.019.

“ESTABELECE PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES POR INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NOS ARTIGOS 81, 86 E 87 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA.”

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI, Prefeito Municipal de Fartura, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regra do Artigo 115 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 ao se referir à aplicação de multa o faz genericamente; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções,

DECRETA:

ARTIGO 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos Artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito da Prefeitura Municipal de Fartura, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ARTIGO 2º Comete infração administrativa a Contratada que inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não mantiver a proposta.

ARTIGO 3º A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

a) multa de 20% sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

II - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto do § 1º do Artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

b) multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia será acrescido mais 15% (quinze por cento).

III - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando na modalidade Pregão, e por prazo não superior a 2 (dois) anos quando nas demais modalidades.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ARTIGO 4º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 5º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso justificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura poderá reter os pagamentos vincendos em valor equivalente ao da multa a ser aplicada, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no *caput* deste artigo.

§ 2º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

ARTIGO 6º A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os Artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

ARTIGO 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fartura, em 21 de outubro de 2.019.

HAMILTON CÉSAR BORTOTTI - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no Livro de Decretos.

Secretaria Municipal de Fartura, data supra.

SAMARA AMANDA VANIELLE DA CUNHA ROSEN - ENCARREGADA DE SECRETARIA